



## **PROTOCOLO DE ADESÃO DA COMUNIDADE ADVENTISTA DOS TERRAÇOS DA PONTE AO CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA DE LOURES**

O Ministério da Administração Interna, e o Município de Loures celebraram, no dia 12 de Setembro de 2008, o Contrato Local de Segurança de Loures - *projecto-piloto* abrangendo as Freguesias da Apelação, Camarate e Sacavém.

Nos termos do Contrato Local de Segurança está prevista a adesão de instituições, públicas e privadas, que possam contribuir para a concretização dos objectivos estratégicos do Contrato Local.

A Comunidade Adventista dos Terraços da Ponte tem por objecto trabalhar com a comunidade local, promovendo a paz e a concórdia entre as várias comunidades, procurando estimular os laços sociais e afectivos ao nível familiar, contribuindo também para a estruturação de projectos de vida e plena integração na sociedade, diminuindo assim a violência doméstica e os comportamentos anti-sociais.

A segurança comunitária pressupõe uma abordagem integrada e engloba as questões culturais e a inserção na vida activa, como elemento fundamental de exercício de cidadania.

Assim, entre:

O Ministério da Administração Interna, representado pelo Governador Civil de Lisboa, António Galamba, na qualidade de primeiro outorgante,

e

a Câmara Municipal de Loures, adiante designada Município de Loures, representada pelo seu Presidente, Carlos Teixeira, na qualidade de segundo outorgante,

e

a Comunidade Adventista de Terraços da Ponte, representada pela Pastora Vitalina Pereira, na qualidade de terceiro outorgante,

é celebrado o **Protocolo de Adesão ao Contrato Local de Segurança de Loures** que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

O Ministério da Administração Interna e o Município de Loures aceitam como parceiro estratégico, no Contrato Local de Segurança de Loures, a Comunidade Adventista dos Terraços da Ponte.

### **Cláusula Segunda**

A Comunidade Adventista dos Terraços da Ponte, aceita integrar o Contrato Local de Segurança de Loures, nos termos e pressupostos da sua matriz inicial, e compromete-se a desenvolver essa parcela da actividade que agora assume no estrito cumprimento dos objectivos previstos na Cláusula Terceira, enquadradas nas áreas de intervenção previstas na Cláusula Primeira do referido Contrato.

### **Cláusula Terceira**

São obrigações genéricas da Comunidade Adventista dos Terraços da Ponte:

- a) Estimular os laços sociais e afectivos ao nível familiar, contribuindo também para a estruturação de projectos de vida e plena integração

- na sociedade, tendo a família como elemento de suporte;
- b) Colaborar com as organizações e instituições que têm iniciativas visando o desenvolvimento da população e a promoção do seu bem-estar, através da participação em várias actividades;
  - c) Esclarecer e mobilizar a população para a participação nas iniciativas do Contrato Local de Segurança e adesão aos compromissos específicos que vierem a ser estabelecidos, por acordo comum.

São obrigações específicas da Comunidade Adventista dos Terraços da Ponte, as acções previstas no **Anexo I** a este protocolo que poderão ser ajustadas, por acordo entre as partes.

#### **Cláusula Quarta**

São obrigações do Município de Loures:

- a) Para além das obrigações vertidas na Cláusula Oitava do Contrato Local de Segurança, celebrado em 12 de Setembro de 2008, colaborar na execução das acções previstas no anexo I ao presente protocolo;
- b) Divulgar em todos os suportes de informação geral do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com a Comunidade Adventista dos Terraços da Ponte.
- c) Promover iniciativas de divulgação e promoção dessas acções, por acordo das partes.

#### **Cláusula Quinta**

São obrigações do Ministério da Administração Interna:

- a) Para além das obrigações vertidas na Cláusula Sétima do Contrato Local de Segurança, celebrado em 12 de Setembro de 2008, colaborar na execução das acções previstas no anexo I ao presente protocolo;
- b) Divulgar em todos os suportes de informação geral do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com a Comunidade Adventista dos Terraços da Ponte.

### **Cláusula Sexta**

Os outorgantes acordam como âmbito geográfico do presente protocolo as Freguesias da Apelação, Camarate e Sacavém do Concelho de Loures

### **Cláusula Sétima**

A Comunidade Adventista dos Terraços da Ponte terá assento no Conselho Consultivo, conforme modelo institucional definido para o Contrato Local de Segurança, e consagrado na Cláusula Quarta do referido contrato;

### **Cláusula Oitava**

O estabelecido no presente protocolo visa potenciar as actividades das partes e em nada condiciona ou limita as respectivas intervenções, sejam elas de forma directa ou por intermédio de parceiros.

### **Cláusula Nona**

O Protocolo será válido pelo prazo de 12 meses, findo o qual serão avaliadas as condições de implementação e resultados, após o que as partes decidirão sobre a renovação por igual período.

### **Cláusula Décima**

A caducidade ou eventual justificada rescisão unilateral, por qualquer das partes, deverá sempre salvaguardar eventuais processos em curso.

O Presente Protocolo foi assinado, em triplicado, a 27 de Março de 2010, no Centro Comunitário da Apelação, Freguesia da Apelação, Concelho de Loures

Pelo Ministério da Administração Interna

O Governador Civil de Lisboa

António Galamba

Pelo Município de Loures

O Presidente

Carlos Teixeira

Pela Comunidade Adventista dos Terraços da Ponte

A Pastora

Vitalina Pereira

## **ANEXO I**

## Contrato Local de Segurança de Loures

### Acção nº 1: A partilha dos alimentos

---

<b>Contexto e problemática</b>	<p>A adopção de estilos de vida saudáveis, nomeadamente do ponto de vista alimentar, podem contribuir para a mudança de posturas cívicas e por via disso diminuir, não só as tensões familiares, mas também os riscos de comportamentos anti-sociais, que têm nas famílias desestruturadas, o seu principal ponto de suporte.</p> <p>É neste contexto familiar, numa perspectiva de recuperação dos laços afectivos e relacionais, que gerem o quotidiano das famílias, que concebemos a necessidade de sensibilizarmos as famílias, não só para a adopção de hábitos alimentares mais saudáveis, mas também para a adopção de regras no seu quotidiano, que permitam gerir horários de refeições, por forma a estimularmos a convivialidade entre todos os elementos. Trata-se aqui de recuperar laços afectivos, utilizando a alimentação como elemento de suporte.</p>
<b>Data</b>	Ao longo do ano de 2010
<b>Local</b>	Casa da Cultura de Sacavém, em horário pós laboral, a combinar de acordo com as possibilidades de ocupação deste espaço e as necessidades de formadores e formandos.
<b>Descrição da acção</b>	Acção de sensibilização para a adopção de hábitos e regras alimentares, no contexto da família, a decorrer ao longo de um período de tempo, que terá como formadores: nutricionistas, psicólogos e médicos.
<b>Objectivos</b>	Estimular a adopção de hábitos alimentares mais saudáveis, contribuindo, igualmente, para a adopção de regras que permitam gerir horários de refeições, por forma a proporcionarmos a convivialidade entre todos os elementos da família. Trata-se aqui de recuperar laços afectivos, utilizando a alimentação como elemento de suporte.
<b>Beneficiários</b>	Famílias dos Terraços da Ponte e áreas limítrofes.
<b>Material de apoio</b>	Para além dos produtos alimentares, também a utilização de espaço na Casa da Cultura de Sacavém – sala estúdio.
<b>Parceiros</b>	Câmara Municipal de Loures – Apoio logístico (espaço, mobiliário, reprodução de documentos)

---